



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

MEMORANDO DE REUNIÃO DE CONSERTAÇÃO SOBRE RE REVISÃO DO PDM DA RIBEIRA GRANDE - RE

24 de julho de 2026
Videoconferência – ZOOM

Assunto: Análise das exclusões à RE - Reunião de Concertação Conclusiva

Data: 24/07/2026

Hora: 9h 30m

Local: Via Zoom

Participantes: Câmara Municipal da Ribeira Grande (CMRG) vereador Miguel Bernardo e Arq.^a Catarina Pacheco Vieira;

Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial (DRRFOT) – Arq.^a Elsa Meira e Eng.^a Ana Rita Dinis

Equipa Técnica (SPI) - Arq.^a Leonel Ferreira e Dr. Miguel Paixão

Equipa Técnica (Geocódice) – Arq.^o Pais. Hugo Santos

A reunião teve lugar na sequência de um parecer emitido pela DRRFOT (referência S-DSOT/2026/458, de 17 de julho) sobre as propostas de desafetação da Reserva Ecológica (RE), com o objetivo de proceder aos ajustamentos necessários e avançar para a discussão pública.

Foi clarificado que, sempre que o parecer mencione que determinada situação fica sujeita a parecer da DRAAC, compete à equipa apenas verificar se o polígono em causa foi aceite por essa entidade e, caso o tenha sido, considerá-lo como validado. Neste mesmo seguimento, foi igualmente esclarecido que a DRRFOT não aceita propostas de desafetação da RE quando a DRAAC emite parecer desfavorável.

Relativamente à desafetação da tipologia de Cursos de Água e respetivos Leitos e Margens (CALM) em solo urbano, sobreposta à Zona A do POOC, concluiu-se que a mesma não é aceite pela DRRFOT, uma vez que os regimes são incompatíveis. Foi ainda acordado que, nas situações de sobreposição de CALM em solo urbano, essa classificação se mantém, permanecendo igualmente a condicionante de RE, sem alteração da classe se uso do solo

No que respeita à proposta de desafetação das tipologias de Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo (AEREHS), e de Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos (AEIPRA) em área identificada como Ocupação Turística (OT), designadamente na zona da Lagoa do Fogo, a mesma não foi aceite pela DRRFOT. Esta entidade considerou que a suspensão do PDM de Ribeira Grande anteriormente aplicável àquela área já não se encontra em vigor, bem como o Pedido de Informação Prévia (PIP). Adicionalmente, a DRRFOT salientou que o Anexo II do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, prevê diversas exceções aplicáveis a esta tipologia de RE, entre as quais, a construção de empreendimentos turísticos. Relativamente à possibilidade da construção de um empreendimento turístico ser reconhecida como uma ação de relevante interesse público,

foi ainda esclarecido que tal reconhecimento apenas poderá ocorrer caso exista concordância dos membros do Governo Regional com competência na matéria.

Ficou também acordado que as fichas de desafetação da RE poderão ser entregues após a fase de discussão pública.

Conclusão: A CMRG poderá proceder à adequação e compatibilização de todos os documentos com os ajustamentos definidos, avançando posteriormente com a fase de discussão pública.

Câmara Municipal da Ribeira Grande

Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial

Equipa Técnica (SPI)

Equipa Técnica (Geocódice)